

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 039, de 22 de Julho de 2008.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/067/08, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 62/63, parecer jurídico fls. 64/65 e após deliberação do Conselho de Administração;

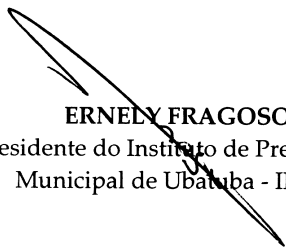
RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, subseção II da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1, inciso II da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, é concedida **Aposentadoria Compulsória por idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme dispões a Lei n.º 10.887/04, ao servidor **Sr. OTHONIEL DOS SANTOS**, R.G. n.º 2.779.817 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Fiscal de Postura” da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2008, data em que o servidor completou 70 anos de idade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 22 de julho de 2008.


ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.